

LEI Nº 4340 DE 13 DE JUNHO DE 1964

Regula a execução do art. 3º da Lei nº 458,
de 29 de outubro de 1948, que dispõe sobre
a extensão de vantagens do montepio militar.

(Publicada no D.O. de 15.6.64 e republicada
nos Diários de 16 e 17 de junho de 1964)

R E T I F I C A Ç Ã O

No Art. 8º, onde se lê:

... Serviço de Patrimônio da União,...

Leia-se:

... Serviço do Patrimônio da União,...